

aplicação da norma contida no art. 58 da CLT; ao agravo da executada, unanimemente, deu parcial provimento para determinar a retificação da conta pericial, a fim de que, na apuração das horas extras, seja observado o critério de labor além da 8ª diária e/ou 44ª semanal, de forma não cumulativa. Custas pela executada, no valor de R\$44,26.

BELO HORIZONTE/MG, 27 de julho de 2022.

PAULA BARBOSA GUIMARAES

Processo Nº ROT-0011880-82.2017.5.03.0131

Relator Jorge Berg de Mendonça
 RECORRENTE LUCIANO FRANCIOLLY BRAGA RIBEIRO
 ADVOGADO SAULO MOREIRA GROSSI(OAB: 106437/MG)
 RECORRIDO DECMINAS DISTRIBUICAO E LOGISTICA S.A.
 ADVOGADO PEDRO GERALDES(OAB: 120041/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO FRANCIOLLY BRAGA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EMENTA: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. No caso em que a questão central dos autos reside na existência ou não de relação de emprego entre as partes, cabível a competência desta Justiça Especializada, nos termos do art. 114, I, da Constituição Federal. **ACÓRDÃO:** O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da Sexta Turma, hoje realizada, analisou o presente processo e, à unanimidade, conheceu do recurso ordinário interposto pelo reclamante para declarar a competência da justiça do trabalho para dirimir a presente lide, anulando-se a v. sentença de f. 1656/1663, e determinando-se o retorno dos autos à Vara de Origem, para novo julgamento de mérito, conforme se entender de direito.

BELO HORIZONTE/MG, 27 de julho de 2022.

PAULA BARBOSA GUIMARAES

Processo Nº ROT-0011880-82.2017.5.03.0131

Relator Jorge Berg de Mendonça
 RECORRENTE LUCIANO FRANCIOLLY BRAGA RIBEIRO
 ADVOGADO SAULO MOREIRA GROSSI(OAB: 106437/MG)
 RECORRIDO DECMINAS DISTRIBUICAO E LOGISTICA S.A.
 ADVOGADO PEDRO GERALDES(OAB: 120041/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- DECMINAS DISTRIBUICAO E LOGISTICA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EMENTA: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. No caso em que a questão central dos autos reside na existência ou não de relação de emprego entre as partes, cabível a competência desta Justiça Especializada, nos termos do art. 114, I, da Constituição Federal. **ACÓRDÃO:** O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da Sexta Turma, hoje realizada, analisou o presente processo e, à unanimidade, conheceu do recurso ordinário interposto pelo reclamante para declarar a competência da justiça do trabalho para dirimir a presente lide, anulando-se a v. sentença de f. 1656/1663, e determinando-se o retorno dos autos à Vara de Origem, para novo julgamento de mérito, conforme se entender de direito.

BELO HORIZONTE/MG, 27 de julho de 2022.

PAULA BARBOSA GUIMARAES

Ata

Ata de Julgamento

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Ata das Sessões Ordinárias da Sexta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, realizadas na forma da Resolução GP Nº 208, de 12 de novembro de 2021, deste egrégio Tribunal, nas seguintes datas:

Sessão Virtual iniciada às 24h do dia 20/7/2022 e encerrada às 23h59 do dia 29/7/2022.

Sessão Telepresencial iniciada às 14 horas do dia 26/7/2022 e encerrada às 16h10, ocasião em que foram julgados os processos adiados na Sessão Virtual iniciada no dia 20/7/2022, em decorrência de inscrição para sustentação oral.

Presidente: Exmº Desembargador José Murilo de Moraes.

Participaram, também, das Sessões os Exmºs Desembargadores Anemar Pereira Amaral e Jorge Berg de Mendonça, bem como o Exmº Juiz Convocado Paulo Emílio Ribeiro da Silva (substituto da Exmª Desembargadora Lucilde Dajuda Lyra de Almeida, em gozo de férias).

Procuradora do Trabalho: Exmª Drª Adriana Augusta de Moura Souza.

Secretária: Márcia Moretzsohn de Oliveira.

Realizaram sustentação oral os(as) senhores(as) advogados(as):

Dra. Daniela Marques Morgado;
 Dr. Guilherme Teixeira de Souza;
 Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi;
 Dr. Iúri Fernandes de Castilhos;
 Dr. Pedro Porto Medeiros;
 Dr. Guilherme Renato Gontijo Houara;
 Dra. Géssica Rodrigues Oliveira;
 Dr. Gabriel Guerra Duarte;
 Dra. Anna Jéssica Araújo Costa;
 Dra. Juliana Aparecida Magalhães;
 Dra. Adriana Augusta de Moura Souza (Exma. Procuradora do Trabalho);
 Dr. Juan Carlos dos Reis Cardoso;
 Dr. Sílvio Mendonça Filho;
 Dra. Daniela Rodrigues Botinha;
 Dr. Antônio Fabrício de Matos Gonçalves;
 Dra. Jucele Corrêa Pereira;
 Dr. Paulo Roberto França Júnior;
 Dra. Désia Souza Santiago;
 Dra. Laís Marques Antunes;
 Dra. Amanda Gabriela Silva;
 Dr. Wemerson Fernando Silva;
 Dr. Cássio Leandro Magalhães de Almeida;

Dr. Florivaldo Aparecido de Sousa Guido;
 Dr. Rafael Andrade Pena;
 Dra. Marialice Dumbá Soares;
 Dr. Leonardo Sette Abrantes Fioravante;
 Dra. Isabella Castro de Andrade;
 Dr. Luiz Otávio Pires Guerra.

Todos os resultados de julgamento das sessões virtual e telepresencial encontram-se lançados no respectivo sistema do PJe deste egrégio Tribunal.

Não houve julgamento de processo físico.

Ao final dos trabalhos, foi aprovada a presente ata, dispensada a sua leitura.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2022.

José Murilo de Moraes

Desembargador Presidente da Sexta Turma

Márcia Moretzsohn de Oliveira

Secretária da Sexta Turma

Despacho

Processo Nº AP-0011698-56.2019.5.03.0057

Relator	Paulo Emilio Vilhena da Silva
RECORRENTE	TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO	SERGIO CARNEIRO ROSI(OAB: 71639/MG)
RECORRIDO	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO(OAB: 59383/MG)
RECORRIDO	DIEGO CLAUDINO GONCALVES
ADVOGADO	MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ(OAB: 190106/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Despacho: "O exequente apresentou a petição de ID.41b1bcc , requerendo o sobrestamento do feito, tendo em vista que as partes estão em tratativas para a realização de acordo. Defiro o sobrestamento do presente processo pelo prazo de 15dias.P.I.